

**OFÍCIO Nº 79/2025/COREN-SE**

Aracaju, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Dr.

Márcio Amazonas Cabral de Andrade

Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho em Sergipe

Assunto: **Inspeção Maternidade Lourdes Nogueira - Irregularidades.***Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00248.000332/2025-58.*

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE – Autarquia Pública Federal vem, por meio do presente instrumento, expor e requerer o que se segue.

A atuação do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe é norteadada pela Lei 5.905/73, que disciplina a sua competência e âmbito de atuação.

Dentro de suas atribuições, o Coren-SE fiscaliza o exercício profissional da enfermagem em todas as instituições de saúde do Estado de Sergipe.

Dentre elas, está a Maternidade Lourdes Nogueira, equipamento de saúde do Município de Aracaju gerido pela empresa INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.

Todavia, desde o princípio de 2024, esta autarquia tem recebido diversas denúncias através do nosso canal de ouvidoria acerca de irregularidades trabalhistas existentes na Maternidade.

Em inspeção realizada no dia 14.02.2025 foi novamente constatada a continuidade de muitas dessas irregularidades, dentre as quais podemos elencar:

1. Atrasos Recorrentes de salário.
2. Ausência de repasse do complemento do piso nacional da enfermagem (meses de Dezembro e 13ª complemento).
3. Descontos indevidos no complemento do piso (ex. provisionamento multa FGTS, provisionamento férias).
4. Profissionais contratados para 36 horas semanais desempenhando 44 horas sem qualquer pagamento de horas extraordinárias.

Passado mais de um ano da primeira constatação dessas irregularidades, a maioria delas persiste, não houve significativa alteração no cenário fático identificado.

Tal matéria expõe os profissionais de enfermagem a uma condição degradante de trabalho – matéria de direito coletivo do trabalho.

Dessa forma, **o Coren-SE** encaminha ao *parquet* tais informações para que, dentro de suas atribuições, possa tomar as providências que julgar pertinentes.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren-SE nº 270190-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 19/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0605777** e o código CRC **9CB68FEC**.

Anexos:

- I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).
- II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).
- III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####).

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE
CEP 49015-320 Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br